



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

LEI Nº 2.290, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

“Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.233/2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.233/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)

XIII - deixar de usar máscara em locais públicos ou privados com acesso ao público, ressalvadas as situações permitidas pela vigilância sanitária durante o consumo de alimentos e bebidas: multa de 6 URM.

XIV - desobedecer outras determinações do Comitê Extraordinário Covid-19 não previstas neste artigo: multa de 1 a 5 URM.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Certidão
Certifico que Lei nº 2290
de 09 de junho de 2021 foi registrado no
Livro nº 2021 de registro de Lei
Publicado(a) no Mural de Avisos e Publicações da Pref.
Mun. de Poço Fundo em 09/06/2021 nos
termos do art. 143 da Lei Orgânica Municipal.
Eli de Lima Pinheiro Ferreira
Responsável Serviço de Secretaria

